



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/03/2024

Jornal Amp

Página 457

Edição 2990

Levy
Ass. Responsável

LEI 2649/2024
DATA 26/03/2024

SÚMULA. Altera a Lei nº 2.511, de 17/07/2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O § 1º do artigo 48 da Lei nº 2.511, de 17/07/2023, que criou a Secretaria Municipal de Cultura, passa a ter a seguinte redação:

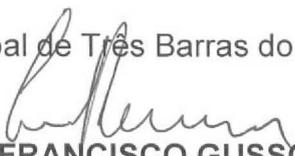
“Art. 48.....

§ 1º A gratificação de dedicação exclusiva não pode ser cumulada com verbas relativas a horas extras, sobreaviso e adicional noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13º salário.”

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2.511, de 17/07/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de março de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal